



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**AUTOR:** FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA – VEREADOR – UNIÃO BRASIL

**DESTINATÁRIO:** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel/RN

**EMENTA:** Dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo Municipal para a construção de calçada com passeio, paisagismo, decoração e iluminação pública na estrada que liga São Miguel/RN ao Município de Pereiro/CE – do Sítio Açude até o Posto Fiscal.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Indicação:

Art. 1º – Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a construção de calçada com passeio, paisagismo, decoração e iluminação pública na estrada que liga São Miguel/RN ao Município de Pereiro/CE – do Sítio Açude até o Posto Fiscal, com o objetivo de promover a segurança, acessibilidade, embelezamento e desenvolvimento turístico do nosso município.

Art. 2º – A construção de calçadas deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – Largura mínima de 1,5 metros, garantindo-se acessibilidade universal;
- II – Uso de materiais duráveis e antiderrapantes, como concreto ou tijolos pré-moldados de concreto;
- III – Instalação de rampas de acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 3º – O paisagismo deverá contemplar:

- I – Plantio de árvores nativas ao longo da estrada, proporcionando sombreamento e integração com o meio ambiente;
- II – Canteiros laterais (entre a via e a calçada) floridos com espécies locais ou adaptadas ao clima local;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

III – Instalação de bancos e áreas de descanso ao longo da extensão da calçada, em pontos estratégicos.

Art. 4º – A decoração deverá incluir:

I – Elementos decorativos, como esculturas, painéis artísticos ou murais que representem a cultura e a história do nosso município e/ou da região;

II – Sinalização turística indicando pontos de interesse, como mirantes, praças e locais históricos.

Art. 5º – A iluminação pública deverá ser implementada com:

I – Instalação de postes com lâmpadas LED, garantindo eficiência energética e durabilidade;

II – Iluminação direcionada para calçadas e áreas de circulação, garantindo-se segurança aos pedestres;

III – Uso de energia solar, quando possível, para reduzir custos e impactos ambientais.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal deverá elaborar estudos técnicos, de impacto ambiental, orçamentários e outros pertinentes para a execução do projeto, podendo buscar parcerias com o governo estadual e federal, bem como com a iniciativa privada para sua viabilidade e concretização.

Art. 7º – Esta indicação entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Biré, Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
Data: 24/03/2025 20:04:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
Vereador – UB

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**JUSTIFICATIVA**

A estrada que liga São Miguel/RN ao município de Pereiro/CE é uma via de grande importância para o nosso município e para a região, sendo utilizada diariamente por moradores, estudantes, trabalhadores e turistas.

No entanto, a falta de infraestrutura adequada, como calçadas, iluminação pública e paisagismo, compromete a segurança e a qualidade de vida dos usuários, pois essa construção também poderia ser utilizada para a prática de atividades físicas e passeio da população.

A construção de calçadas com passeio, paisagismo, decoração e iluminação pública trará benefícios significativos, como:

- ✓ Melhoria da segurança de pedestres e ciclistas;
- ✓ Promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida;
- ✓ Embelezamento do trajeto, valorizando o ambiente urbano e natural;
- ✓ Atração de turistas e estímulo ao desenvolvimento econômico da região.

Diante disso, esta indicação visa contribuir para o desenvolvimento sustentável da região, garantindo maior qualidade de vida para a população, eventuais turistas e visitantes.

Plenário Antônio Biré, Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
Data: 24/03/2025 19:53:31-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
Vereador – UB